ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 84/XIII/1.ª

ASSUNTO: Urgente reposição do serviço ferroviário no Ramal da Lousã

Entrada na AR: 23 de Março de 2016

Nº de assinaturas: 8.297

1ª Peticionante: Pedro Júlio de Almeida Poiares Malta

Relator: Dep. Pedro Coimbra (PS)
Nomeado em: 13 de Abril de 2016

Introdução

1. A presente petição, em papel e em versão eletrónica, deu entrada na Assembleia da República em 23 de Março de 2016, tendo sido endereçada ao Presidente da Assembleia da República, e remetida, em 30 de Março, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas para apreciação.

A Petição

2. Na Petição, apresentada por iniciativa do jornal Trevim, da Lousã, os Peticionantes vêm pedir a "Urgente reposição do serviço ferroviário no Ramal da Lousã".

3. Os Peticionantes referem o enquadramento histórico do Ramal da Lousã:

- "Seis anos passados sobre o desmantelamento do Ramal da Lousã, não é possível continuarmos indiferentes a uma tão grave injustiça que afeta a generalidade da população de toda uma região; ",
- "Este ramal ferroviário era utilizado por mais de um milhão de passageiros por ano, dos concelhos de Góis, Lousã, Miranda do Corvo e Coimbra;",
- "Tinha uma importância fundamental para os utentes e população em geral, garantindo deslocação para o trabalho e acesso a serviços públicos, como os estabelecimentos de Educação e de Saúde", e

manifestam desagrado perante:

- "O "roubo" de um meio de transporte tão importante e as variadas promessas, sempre apresentadas em maré eleitoral por sucessivos governos e diversos responsáveis;" e
- "O escandaloso abandono, há vários anos, de obras que importaram em mais de 100 milhões de euros, realizadas com recurso ao endividamento das empresas públicas REFER e CP, até agora sem qualquer utilidade e que já se encontram em degradação progressiva.".

Os Peticionantes sublinham que:

- "não se pode aceitar que aqui se destrua uma linha centenária",
- "Uma vez que sucessivos responsáveis governamentais têm reconhecido, nos últimos anos, que afinal o chamado Metro do Mondego não tem condições para

avançar, por falta de sustentabilidade e financiamento", como "signatários reclamam que a linha ferroviária seja devolvida a esta região e que o mais breve possível se reponha o serviço de transporte.",

- "Os serviços rodoviários não são alternativa, nem em termos ambientais, nem de conforto dos passageiros, funcionando apenas como precário remedeio.", e

concluem que:

- "A reposição do serviço ferroviário no Ramal da Lousã tem de merecer a maior prioridade política, por ser um ato de elementar justiça e uma grande necessidade", e
- "exigem do Estado e das Autarquias uma solução urgente para esta situação da maior importância para a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento da região".

4. Neste enquadramento, os Peticionantes apresentaram a sua Petição para a urgente reposição do serviço ferroviário no Ramal da Lousã.

Análise da Petição

5. A petição coletiva foi endereçada ao Presidente da Assembleia da República, o seu objeto está especificado, sendo o texto inteligível, o 1º signatário está identificado, bem como o respetivo domicílio, e estão preenchidos os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 17º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto (Lei do exercício do Direito de Petição), na redação dada pelas Leis nº 6/93, de 1 de Março, nº 15/2003, de 4 de Junho e nº 45/2007, de 24 de Agosto.

6. Antecedentes – Feita a pesquisa na base de dados do processo legislativo e da atividade parlamentar, referente à presente legislatura, verificou-se terem sido apresentados os Projectos de Resolução seguintes:

- nº 29/XIII/1ª (PEV) - Recomenda ao Governo a reposição urgente da mobilidade ferroviária no Ramal da Lousã, e
- nº 86/XIII/1ª (PCP) - Extinção da Empresa Metro Mondego e reposição, modernização e eletrificação do Ramal da Lousã, que foi discutido na Comissão e aprovado em Plenário, tendo originado a Resolução nº 44/2016 da Assembleia da República.

Tramitação subsequente

7. Refira-se que a presente petição é subscrita por mais de 4000 assinaturas, mais exatamente por 8.297, pelo que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 e no nº 2 do artigo 24º, e na alínea a) do nº 1 do artigo 26º da Lei do exercício do Direito de Petição, deverá

- ser publicada em Diário da Assembleia da República, e,
- após a audição obrigatória dos peticionantes pela Comissão ou por delegação desta,
- e a aprovação de relatório final pela Comissão,
- ser remetida, a final, ao Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário,

atento o número de assinaturas que reúne.

Conclusão

8. Tendo em consideração o supra-referido em 2, 3, 4 e 5, *parece ser de admitir a petição.*

9. Tendo em consideração o objeto da petição, sugere-se que, após ter sido admitida e tendo sido nomeado o respetivo relator, seja solicitada informação, sobre a petição, ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas, competente nesta matéria.

Palácio de S. Bento, 8 de Abril de 2016

O Assessor da Comissão

António Fontes